



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO N° 005/2024

Processo Administrativo n° 056/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de Novembro do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 01
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Excelentíssimo Senhor
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº **001.01/2021** com vista à necessidade dos serviços prestados. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açaílândia – MA.

Justificativa: A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão do contrato firmado ser de natureza continuada

Anexo:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia do 1º Termo de Aditivo;
- Cópia do 2º Termo de Aditivo;
- Cópia do 3º Termo de Aditivo;
- Cópia do 4º Termo de Aditivo

Açaílândia (MA), 26 de dezembro de 2024

Atenciosamente,


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CONTRATO N° 001.01/2021
CONCORRÊNCIA 001/2021
PROCESSO N° 040/2021

Folha N° 02
Processo Adm N° 05612021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A
EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-
ME, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. FILIBERG MELO SOUSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-ME** inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.768.493/0001-28, com sede na 10 de Outubro, 815, Bairro Laranjeiras, Açailândia - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JONAS LEITE DE SOUSA**, portadora do CPF nº 914.539.923-91 e RG nº 423367951 SSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° 001.01/2021**, decorrente do Processo de Concorrência nº 001/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 040/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, 12.232/2010 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato tem por fundamento a Licitação finalizada em 04 de novembro de 2021, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 – Processo Administrativo nº. 040/2021**, tipo Técnica e Preço, cujo Edital e Anexos, o integram, independentemente de transcrição.

1.2 - O presente Contrato será regido em total conformidade com a legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, pela Lei 12.232/2010, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal 57.690, de 01/02/66.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente é a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia/MA.

2.2.1 - Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão de acordo com as orientações expedidas pelo Gabinete da Presidência, a quem compete a definição dos mesmos.

2.2.2 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

3.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a aprovada para o exercício de 2021 e subsequentes.

3.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 1-17- Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia - MA, 01.122.031.0001.1001; 3.3.90.39.08.

3.3 - O valor de contratação dos serviços que são objeto desta Licitação está estimado em até R\$ 662.467,32 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter ao Gabinete da Presidência, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

4.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

4.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Gabinete da Presidência.

4.11 - Apresentar junto com a primeira Nota Fiscal/Fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

4.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

4.14 - Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do Art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.15 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados na Câmara Municipal de Açailândia, entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

f) Recebidas às propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

h) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLANDIA

4.16 - Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas "b" a "h" do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

4.17 - Apresentar a CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

4.18 - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

- a) 4.19 - Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Cabe ao Gabinete da Presidência, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Câmara para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete ao Gabinete da Presidência e ao gestor do contrato Shelton Barbosa Oliveira, expedir as autorizações de serviços à "CONTRATADA", receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Câmara Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

6.2 - Ao Gabinete da Presidência, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.3 - O Gabinete da Presidência fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

6.4 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

6.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pelo Gabinete da Presidência;

6.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pelo Gabinete da Presidência, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Maranhão" e a proposta da Contratada;

6.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação do Gabinete da Presidência, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;



6.4.3 - O Gabinete da Presidência poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da Contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto concedido na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

7.1.1 - Pelo percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços da Fenapro / Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, em vigor à época da prestação dos serviços;

7.1.2 - Pelo "desconto padrão de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

7.1.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

7.2 - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiro permitidos neste Edital.

7.3 - Pertencerão a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA.

7.4 - Informações complementares da proponente vencedora:

Titular da Conta: **ACAIA MARKETING LTDA**
Banco: **BANCO DO BRASIL**
Agência: **1311-0**
Número da Conta: **33.023-X**
CNPJ: **05.768.493/000-28**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de uma via da Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, da seguinte forma:

8.2 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

8.3 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

8.3.1 - Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o Contratante por ocasião da solicitação de cada serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

8.4 - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço da Contratante, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao contrato nº 001.01/2021 e a manifestação de aceitação.

8.5 - Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e subcontratados.

8.6 - No tocante à veiculação, a Contratada fica obrigada a apresentar, os seguintes comprovantes:

8.6.1 - Para TV, Cinema e Rádio:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem ou declaração emitido por empresa terceirizada;

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b.1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação; ou

b.2) declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação.

8.7 - Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

8.7.1 - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

8.7.2 - Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

8.7.3 - Trimestralmente a Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.8 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.9 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10 - No caso de eventual falta de pagamento pela Contratante nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da Contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

8.11 - A Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Jonas Viate



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA

8.12 - A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.13 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Contratante.

8.14 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.15 - A Contratada apresentará a Contratante um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Homologada a Licitação e Adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.

9.2 - A execução do contrato da presente licitação será a partir do exercício de 2021, após a emissão da ordem de serviço e do seu respectivo empenho.

9.3 - A execução dos serviços de que trata o presente contrato deverá sempre ser autorizada expressamente, por escrito, pelo Presidente da Câmara Municipal de Açaílândia MA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A Câmara Municipal de Açaílândia/MA poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

12.1 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Gabinete da Presidência, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

13.1 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA



14.1 - O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

15.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

15.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Câmara Municipal de Açailândia/MA pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pelo Gabinete da Presidência deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

16.1.2.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

16.1.2.2 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

16.1.2.3 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

16.1.2.4 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, nos termos do inciso IV, § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93.

16.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – GARANTIA

17.1 Será exigida, após assinatura do Contrato, A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 6.624,68 (Seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

17.2 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da Câmara Municipal de Açailândia, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado do contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.4 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a Câmara Municipal de Açailândia como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.5 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Câmara Municipal de Açailândia, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.7 Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

17.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.9 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

17.10 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

17.11 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

17.11.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

17.12 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, pelo FISCAL do contrato, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

17.12.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

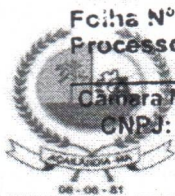
16.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Comp. Vate

[Assinatura]

Folha N° 12
Processo Adm N° 051/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



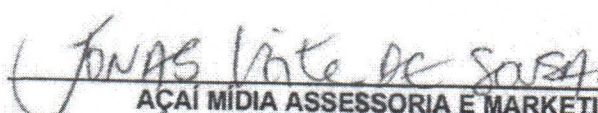
Folha N° 12
Processo Adm N° 056/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 330
Processo Adm N° 040/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Açailândia – MA, 08 de novembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente
CONTRATANTE


AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-ME
CNPJ: 05.768.493/0001-28
JONAS LEITE DE SOUSA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Enenildo Rocha

CPF: 943.958.373-87

NOME: Andréia Alves Silva

CPF: 012.572.033-55

Folha Nº 13
Processo Adm Nº 0511/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 13
Processo Adm Nº 056/2024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 24
Processo Adm Nº 023/2022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 18
Processo Adm Nº 00912022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 027/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA E A EMPRESA AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro - Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA**, situada na sede 10 de outubro, 815, bairro laranjeiras, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.768.493/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Jonas Leite de Sousa, portador da cédula de identidade nº 423367951 SSP-MA, e do CPF sob o nº 914.539.923-91, decorrente da CONCORRENCIA nº 001/2021, cujo objeto é relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 027/2022**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de Março do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 02 (dois) meses**, contados a partir do dia **08 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Folha Nº 14
Processo Adm Nº 051.100.23
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 14
Processo Adm Nº 056.120.24

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 25
Processo Adm Nº 029.120.22

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 19
Processo Adm Nº 029.120.22

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

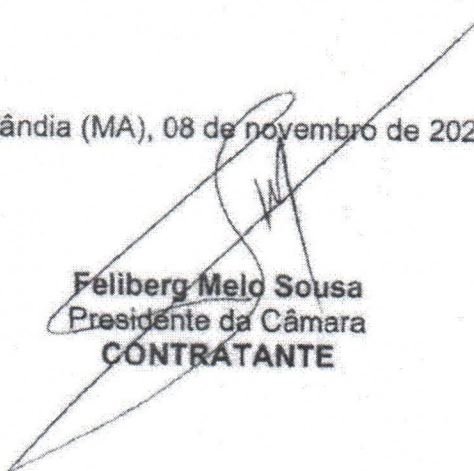
17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;
01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 08 de novembro de 2022.


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA
CNPJ sob nº 05.768.493/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Emenilde Rocha

CPF-Nº: 943.958.373-87

NOME: Emili Carvalho da Silva

CPF-Nº: 613.799.143-10

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

Folha N° 15
Processo Adm N° 053/2022
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 15
Processo Adm N° 056/2022

Folha N° 26
Processo Adm N° 027/2020

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 20
Processo Adm N° 029/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NOME: Emílio Porcino da Silva

CPF-N°: 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO N° 02
PROCESSO ADM. N° 027/2022

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
N° 001.01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EM-
PRESA AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING
LTDA-MA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA**, situada na sede 10 de outubro, 815, bairro laranjeiras, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.768.493/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Jonas Leite de Sousa, portador da cédula de identidade nº 423367951 SSP-MA, e do CPF sob o nº 914.539.923-91, decorrente da CONCORRENCIA nº 001/2021, cujo objeto é relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001.01/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 027/2022**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de março do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;
01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 08 de janeiro de 2023.


Feliherg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA
CNPJ sob nº 05.768.493/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Emili Carvalho da Silva

CPF-Nº: 613.799.143-50

NOME: Genilda R. de Oliveira

CPF-Nº: 943.958.373-87

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE VALOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Ter, 05/12/2023 10:08

Para: 2010jonasleite@gmail.com <2010jonasleite@gmail.com>

1 anexos (184 KB)

09 - TERMO ADITIVO.pdf;

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, convoca a empresa:

AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA inscrito no CNPJ nº 05.768.493/0001-28 R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), (14,34%).

E-mail: 2010jonasleite@gmail.com

Telefone: (99)991440728

1º TERMO ADITIVO Nº 003/2023

Para assinatura do 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2023, que tem como objeto: a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO DE VALOR Nº 003/2023
PROCESSO ADM. Nº 038/2023

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA**, situada na Rua 10 de Outubro, 815, Bairro Laranjeiras – Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.768.493/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Jonas Leite de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 423367951 SSP/MA do CPF nº 914.539.923-91, em observância ao Processo Administrativo nº 040/2021, decorrente da Concorrência nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia/MA, firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 038/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), (14,34%)**.

2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas

CNPJ: 12.143.442/0001-76 – RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

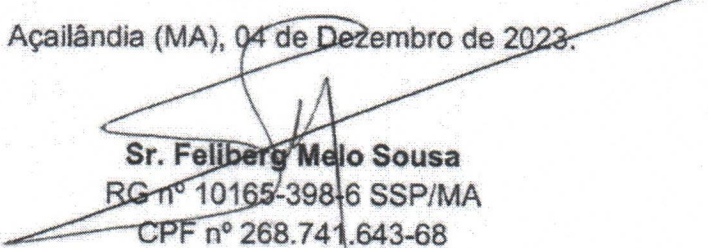


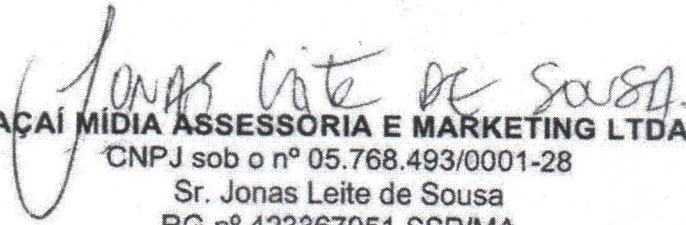
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 04 de Dezembro de 2023.


Sr. Feliberto Melo Sousa
RG nº 10165-398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
CONTRATANTE


ACAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA
CNPJ sob o nº 05.768.493/0001-28
Sr. Jonas Leite de Sousa
RG nº 423367951 SSP/MA
CPF nº 914.539.923-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Emili Perivalho da Silva

CPF-Nº: 613.599.143-10

NOME: Claudiana Ferreira Lima

CPF-Nº: 915.198.103-34

Folha Nº 21
Processo Adm Nº 0561224

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 45
Processo Adm Nº 03812033

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 21
Processo Adm Nº 051002
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.01/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), (14,34%)**. 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.08; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/12/2023; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Câmara Municipal de Açailândia/MA Sr. Feliberg Melo Sousa, **p/ Contratada:** AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, Sr. Jonas Leite de Sousa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Terça, 05 de Dezembro de 2023 | ANO: 6 | Nº 679 | ISSN 2764-3123



Índice

Folha N° 46
Processo Adm N° 03812023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
PORTARIA N° 165/2023	2
PORTARIA N° 166/2023	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - N° 009/2023	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 001.01/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023;	2
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	3
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - N° 011/2023	3

Folha N° 22
Processo Adm N° 05112023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76
Código Identificador: aq2dwvblvbn20231204141250

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA

PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora comissionada ROSANGELA ALVES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 028.562.923-99, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte três). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara.

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: w1ddsbqtiws20231204141250

PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 615.105.143-25, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte três). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 A Câmara Municipal de Açailândia - MA, por intermédio do Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2023, tendo como objeto aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia- MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.929.699/0001-98, vencedora dos itens 04,05 com proposta apresentada no valor total de R\$ 6.371,32 (seis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), GGT - COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.714.931/0001-02, vencedora dos itens 01,02,03 e 06, com proposta apresentada no valor total de R\$ 69.527,32 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara de Açailândia - MA, , ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Açailândia - MA, em 04 de dezembro de 2023. Rayanne Silva Machado Pregoeira da Câmara Municipal

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: clw0bqocokg20231204161242

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO





RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.01/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023;

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.01/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), (14,34%). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.08; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/12/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Câmara Municipal de Açailândia/MA Sr. Feliberg Melo Sousa, p/ Contratada: AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA, Sr. Jonas Leite de Sousa.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: xbyvjg17nyl20231205111205

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2023** A Câmara

Municipal da Açailândia Câmara Municipal de Açailândia
Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº

011/2023, tendo como objeto : aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: GGT - COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.714.931/0001-02, vencedora De todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 123.308,85 (cento e vinte e três mil trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara de Açailândia - MA, , ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Açailândia - MA, em 05 de dezembro de 2023.

Rayanne Silva Machado Pregoeira da Câmara Municipal

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: x1tfjlfjwz20231205131247

Folha Nº 24
Processo Adm Nº 0561/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





Folha Nº
Processo Adm Nº

25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Estado do Maranhão

Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº
Processo Adm Nº

49

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Folha Nº

25

Processo Adm Nº 05.117.003

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

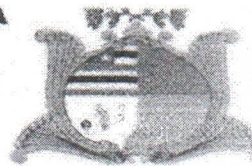
FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AÇAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 05/12/2023





Índice

Folha Nº 80
Processo Adm Nº 038.0002
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021	2
Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021	2
PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	2
PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021	3

Folha Nº 26
Processo Adm Nº 056.0034
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 26
Processo Adm Nº 054.17023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 12.143.442/0001-76

PORTARIA

Portaria nº143/2021, de 20 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Exonerar o servidor comissionado RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR, inscrito no número do CPF: 028.024.423-17, conforme PORTARIA Nº 083/2021 do cargo de Chefe de Gabinete. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: St2QiW/EaAXM

Portaria nº144/2021, de 21 de maio de 2021

Nomeia a Senhora HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS. CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara e das outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art. 1º - Nomear a Sr.ª HEMILLY KIMBERLLY SANTOS MATOS. CPF: 055.711.533-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da câmara. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2021, revogadas as disposições em contrário Açailândia MA, 21 de maio de 2021. Feliberg melo sousa PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: \$ZZCJ4On6rWP

PORTARIA Nº 145/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão, Equipe de Apoio". O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o Presidente, Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Cotação de Preço. Art. 2º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia, o servidor GUILHERME

RODRIGUES DA SILVA. Art. 3º. Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores Claudiana Ferreira Lima inscrita no CPF nº 915.198.103-34 e Vilanilde Oliveira de Sá Chaves inscrita no CPF nº 624.625.393-87. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S8ZgZSKJuRjb

PORTARIA Nº 146/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Nomeação do Chefe de Departamento de Cotações e Compras da Câmara Municipal de Açailândia MA". O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Departamento de Cotações e Compras, o servidor Kleber Ribeiro de Araújo inscrito no CPF Nº 915.465.513-68. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA Dê Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: S19k82kC6/Uk

PORTARIA Nº 147/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como fiscal a execução de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA." O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Andreia Alves Silva, inscrito no CPF nº 012.572.033-55, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021. Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos: I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.





Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo); V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL); VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente. Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue: I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação; II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA DE Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: 15n6jpui7no20210520170558

PORTARIA Nº 148/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor para atuar como gestor de contratos administrativos na Câmara Municipal de Açailândia – MA." O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor, SHELTON BARBOSA OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 567.170.322-00, para atuar como Gestor do Contratos Administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021; Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua

vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Açailândia MA, 20 de maio de 2021. FELIBERG MELO SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA DE Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Publicado por: IVANAURA RIBEIRO DE CARVALHO

Código identificador: SJEYU/PC8SAI





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações:

MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:
12143442000176

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA
MUNICIPAL:12143442000176 Data:20.05.2021
23:00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 04

PROCESSO ADM. Nº 051/2023

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA**, situada na sede 10 de outubro, 815, bairro laranjeiras, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.768.493/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Jonas Leite de Sousa, portador da cédula de identidade nº 423367951 SSP-MA, e do CPF sob o nº 914.539.923-91, decorrente da **CONCORRENCIA** nº 001/2021, cujo objeto é relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 051/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

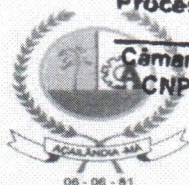
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de novembro do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 31
Processo Adm Nº 056/2024

Folha Nº 41
Processo Adm Nº 051/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;
01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 03 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente
CONTRATANTE

AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-ME
CNPJ: 05.768.493/0001-28
JONAS LEITE DE SOUSA
Representante Legal
CONTRATADA

NOME: Claudiana Lirreira Lima

CPF-Nº: 915.198.103.34

NOME: Emili Parvalho da Silva

CPF-Nº: 613.799.143-50



Folha Nº 32
Processo Adm Nº 05612024
Câmara Municipal de Açailândia
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 12.143.442/0001-76
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 42
Processo Adm Nº 05112023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021, REF.: CONCORRENCIA nº 001/2021 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa **AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA** – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de Março do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, até dia 08 de janeiro de 2024 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.– **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. **SINATÁRIOS:** **FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE: Sr. Jonas Leite de Sousa** pela **CONTRATADA.** Açailândia – MA, 03 de janeiro de 2024.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Índice

Folha Nº 33
Processo Adm Nº 0561224

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021,	2
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021105. PE.002/2021	2
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210915. PE.009/2021	2

Folha Nº 43
Processo Adm Nº 0561223

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001.01/2021,**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021, REF.: CONCORRENCIA nº 001/2021 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de Março do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, até dia 08 de janeiro de 2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.- BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA - Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. Jonas Leite de Sousa pela CONTRATADA. Açailândia - MA, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: 1cqstjn0eao20240103170108

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2021105. PE.002/2021**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021105. PE.002/2021, REF.: CONTRATO nº 2021105. PE.002/2021- PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 05 de novembro do ano de 2021, relativo à contratação de empresa especializada para Implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade

Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Açailândia - MA- PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.39.99.: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA - Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. Mizael da Silva Mesquita pela CONTRATADA. Açailândia - MA, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA

Código identificador: d5xbvjftqqe20240103170112

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210915. PE.009/2021**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210915. PE.009/2021, REF.: CONTRATO nº 20210915. PE.009/2021- PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa RODRIGUES SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto O presente Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de monitoramento 24hrs, com sistema de alarmes, via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene e rádio incluindo assistência técnica, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia - MA- PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de janeiro de 2024- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, 01.031.0001.2001.0000, 3.3.90.39.99: Inciso II, do art. 57





da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS:
FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela
CONTRATANTE: Sr. João Rodrigues da Silva Filho pela
CONTRATADA. Açailândia – MA, 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: en8q73ukhvt20240103170109

Folha Nº

35

Processo Adm Nº

05612024

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº

45

Processo Adm Nº

05112023

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76





Folha Nº 36
Processo Adm Nº 05612024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 46
Processo Adm Nº 0512023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AÇAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 03/01/2024





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 37
Processo Adm Nº 0561224
Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,

Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 001.01/2021, cujo objeto relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açaílândia – MA.

Açaílândia – MA, 26 de dezembro de 2024.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Folha N° 28
Processo Adm N° 0561224
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Solicitação de dotação orçamentária para à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

17- Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;
01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.

Açailândia (MA), 27 de dezembro de 2024.



Marcio George Rafael Mendes
Contador



Folha Nº 39
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DESPACHO

A
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Sr. Ricardo Melo e Silva
Procurador Geral
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 056/2024 e minuta do 5º Termo Aditivo do contrato nº 001.01/2021, para análise e parecer, cujo objeto à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Açailândia (MA), 27 de dezembro de 2024.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº **40**
Processo Adm Nº **05612024**
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 05

PROCESSO ADM. Nº XXX/2024

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 168.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA**, situada na sede 10 de outubro, 815, bairro laranjeiras, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.768.493/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Jonas Leite de Sousa, portador da cédula de identidade nº 423367951 SSP-MA, e do CPF sob o nº 914.539.923-91, decorrente da CONCORRENCIA nº 001/2021, cujo objeto é relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, firmam o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **001.01/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º XXXXX**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de novembro do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Fls. Nº 41
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;
01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA
CNPJ sob nº 05.768.493/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fls. Nº 42
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2024
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EMENTA: Aditivo n 005/2024. Processo Administrativo nº 056/2024. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de novembro do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa **AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA**.

Constam dos autos, que a Administração da Câmara Municipal, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 08 de novembro do ano de 2021.

Alega, através de justificativa, que "A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

- DA ANÁLISE JURÍDICA:

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fls. N° 43
Processo Adm N° 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o *leading case* no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº . 606/96 (Processo nº . TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, *verbis*, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meirelles, *Licitação e Contrato Administrativo*, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 44
Processo Adm N° 036/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2024



Ricardo Melo e Silva
Procurador CMAÇ/MA
Portaria nº 004/2021



06 - 06 - 81
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 45
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Prazo
REQUERENTE – Câmara Municipal de Açailândia/MA
PROCESSO Nº 056/2024

AUTORIZO a formalização do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **001.01/2021**, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Açailândia - MA, 03 de janeiro de 2025

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 46
Processo Adm N° 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Açailândia – MA, convoca a empresa **AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA**, para a assinatura do 5ª Termo Aditivo, decorrente da CONCORRENCIA nº 001/2021, processo administrativo nº 056/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AÇAILÂNDIA – MA, 07 de janeiro de 2025.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

Recebi em ____/____/____

AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA
CNPJ sob o nº 05.768.493/0001-28
Sr. Jonas Leite de Sousa
RG nº 423367951 SSP/MA
CPF nº 914.539.923-91
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 47
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 05
PROCESSO ADM. Nº 056/2024

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA**, situada na sede 10 de outubro, 815, bairro laranjeiras, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.768.493/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Jonas Leite de Sousa, portador da cédula de identidade nº 423367951 SSP-MA, e do CPF sob o nº 914.539.923-91, decorrente da CONCORRENCIA nº 001/2021, cujo objeto é relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, firmam o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **001.01/2021**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 056/2024**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de novembro do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 48
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;
01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 07 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Sr. Feliberg Melo Sousa
Presidente
CONTRATANTE

AÇAÍ MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-ME
CNPJ: 05.768.493/0001-28
JONAS LEITE DE SOUSA
Representante Legal
CONTRATADA

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: Claudiana Severina Lima

CPF-Nº: 915.198.103.34



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 49
Processo Adm Nº 05612024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021, REF.: CONCORRENCIA nº 001/2021 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa **AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA** – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de Março do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 08 de janeiro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.– BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. **SINATÁRIOS:** **FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE: Sr. Jonas Leite de Sousa** pela **CONTRATADA.** Açailândia – MA, 07 de janeiro de 2025.



Índice

Folha Nº 50
Processo Adm Nº 05612024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	4
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 14/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 15/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 16/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 17/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 18/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 19/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 20/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 21/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 22/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 23/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 24/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 25/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 26/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 27/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 28/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 29/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 30/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 31/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 32/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 33/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 34/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 35/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 36/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 37/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 38/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 39/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 40/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 41/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 42/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 43/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 44/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 45/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 46/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 47/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 48/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 49/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 50/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 51/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11





Folha Nº 51
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PORTARIA Nº 52/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 53/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 54/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 55/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 56/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	12
PORTARIA Nº 57/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	13
PORTARIA Nº 58/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	13
PORTARIA Nº 59/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	13
PORTARIA Nº 60/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	13
PORTARIA Nº 61/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	13
PORTARIA Nº 62/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	14
PORTARIA Nº 63/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	14
PORTARIA Nº 64/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	14
PORTARIA Nº 65/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	14
PORTARIA Nº 66/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	14
PORTARIA Nº 67/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	15
PORTARIA Nº 68/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	15
PORTARIA Nº 69/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	15
PORTARIA Nº 70/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	15
PORTARIA Nº 71/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	15
PORTARIA Nº 72/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	16
PORTARIA Nº 73/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	16
PORTARIA Nº 74/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	16
PORTARIA Nº 75/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	16
PORTARIA Nº 76/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	17
PORTARIA Nº 77/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	17
PORTARIA Nº 78/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	17
PORTARIA Nº 79/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	17
PORTARIA Nº 80/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	17
PORTARIA Nº 81/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 82/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 83/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 84/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 85/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 86/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 87/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 88/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 89/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 90/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 91/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	20
PORTARIA Nº 92/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	20
PORTARIA Nº 93/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	20
PORTARIA Nº 94/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	20





Folha Nº 32
Processo Adm Nº 05612024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PORTARIA Nº 95/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	20
PORTARIA Nº 96/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 97/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 98/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 99/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 100/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 101/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 102/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 103/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 104/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 105/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	23
PORTARIA Nº 106/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	23
PORTARIA Nº 107/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	23
PORTARIA Nº 108/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	23
PORTARIA Nº 109/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	23
PORTARIA Nº 110/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	24
PORTARIA Nº 111/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	24
PORTARIA Nº 112/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	24
PORTARIA Nº 113/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	24
PORTARIA Nº 114/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	25
PORTARIA Nº 115/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	25
PORTARIA Nº 116/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	25
PORTARIA Nº 117/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	25
PORTARIA Nº 118/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	25
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	26
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021, REF.: CONCORRENCIA nº 001/2021	26





Folha Nº 53
Processo Adm Nº 096/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE : Art. 1º - NOMEAR LEIDE FEITOSA DE JESUS, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.282.233-39, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: v3fw9hxjld20250107170103

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021, REF.: CONCORRENCIA nº 001/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.01/2021, REF.: CONCORRENCIA nº 001/2021 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa AÇAI MÍDIA ASSESSORIA E MARKETING LTDA-MA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 08 de Março do ano de 2021, relativo à contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade a Câmara Municipal de Açailândia - MA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 08 de janeiro de 2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17-Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 01.122.031.0001.1001;3.3.90.39.08.– BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. Jonas Leite de Sousa pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 07 de janeiro de 2025.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: dzjqcevvx820250107130107





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 54
Processo Adm Nº 056/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 07/01/2025

